



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CRITÉRIO DE VALOR – Nº 0022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0059/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, Inscrito no CNPJ Nº 95.422.911/0001-13, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com base nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 c/c com o Artigo 2, inciso II do Decreto Municipal nº 089/2022 de 06 de maio de 2022, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 15/08/2022, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compradireta.pmd@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, para exercício de 2022, conforme transcrito a baixo:

Red.	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
58	05.003.04.122.0001.2.007.4.4.90.52.00.0	01000	Equip. e Mat. Permanente
255	08.002.08.244.0009.2.037.4.4.90.52.00.0	01000	Equip. e Mat. Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

400	09.003.12.365.0003.1.006.4.4.90.52.00.0	01104	Equip. e Mat. Permanente
443	09.003.12.122.0002.2.013.4.4.90.52.00.0	01103	Equip. e Mat. Permanente
557	15.001.27.812.0018.2.057.4.4.90.52.00.0	01000	Equip. e Mat. Permanente
118	07.001.10.122.0013.2.039.4.4.90.52.00.0	01303	Equip. e Mat. Permanente

3 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 26.700,00** (VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar> e no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito <http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872>, e os respectivos documentos e propostas comerciais deverão ser encaminhados ao **e-mail: compradireta.pmd@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência no campo assunto tratar-se do envio de documentos referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: XX/08/2022 às 17:00hs.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

4.3 Propostas de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (TRINTA) dias, mediante entrega do bem ou prestação do serviço, apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6 - DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja expressamente aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - DAS SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Doutor Ulysses/PR, 09 de agosto mês de 2022.

Moiseis Branco da Silva

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição faz-se necessária para um controle eficaz do cumprimento de carga horária dos funcionários de forma automatizada e ampliar os mecanismos de gestão, considerando também que visa atender as exigências da recomendação nº 35/2016 do Ministério Público Federal.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/PRODUTO	QUANTIDADE
01	RELÓGIO PONTO COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E DETALHES? <ul style="list-style-type: none">• SENSOR DE LEITURA DE BIOMETRIA• SENSOR DE LEITURA DE PROXIMIDADE RFID• FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL• CAPACIDADE DE BOBINA DE PAPEL, MÍNIMA DE 01 UNIDADE DE 30 MTS• ENVIO PELO CORREIO• CONECTIVIDADE: TCP/IP, SERIAL E USB NATIVOS.• CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DO EQUIPAMENTO.	20

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Red.	Dotação	Fonte	Tipo de Despesa
58	05.003.04.122.0001.2.007.4.4.90.52.00.0	01000	Equip. e Mat. Permanente
255	08.002.08.244.0009.2.037.4.4.90.52.00.0	01000	Equip. e Mat. Permanente
400	09.003.12.365.0003.1.006.4.4.90.52.00.0	01104	Equip. e Mat. Permanente
443	09.003.12.122.0002.2.013.4.4.90.52.00.0	01103	Equip. e Mat. Permanente
557	15.001.27.812.0018.2.057.4.4.90.52.00.0	01000	Equip. e Mat. Permanente
118	07.001.10.122.0013.2.039.4.4.90.52.00.0	01303	Equip. e Mat. Permanente

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

5.1. A escolha do fornecedor se dará através da realização de cotações com empresas fornecedoras que estejam de acordo com o objeto da presente contratação, optando-se pela proposta que apresentar-se mais vantajosa, de menor preço e que atendam as necessidades das Secretarias de Administração; Secretaria de Assistência Social; Secretária da Educação; Secretaria de Esporte, Turismo e Recreação; Secretaria de Saúde.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os bens destes Termos de Referência deverão ter prazo de garantia contra defeitos provenientes da fabricação de mínimo de 12 (DOZE) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

6.2. Deverá o fornecedor ser responsável pela substituição e/ou reparo do equipamento que apresentar defeito durante a vigência da garantia correndo essas despesas a suas expensas.

6.3. Deverá o fornecedor garantir assistência técnica em âmbito do território nacional, de preferência dentro do Estado do Paraná.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. **Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos produtos será efetuado em remessa(s) única(s) de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, num prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2. **Local de Entrega:** Prefeitura Municipal, sito, na Rua Olívio Gabriel de Oliveira s/nº, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

9.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

9.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição dos mesmos deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, com as despesas as expensas do fornecedor.

9.2. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, no(s) prazo(s) e nas condições indicadas pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.1.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Conforme previsto em edital.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

13.1. Elaborado em conjunto em: 12 de junho de 2022, por:

Vani Felex da Silva
Secretaria de Administração
Decreto n° 01/2021

Izaniel Nicolau da Silva
Secretaria da Educação
Decreto n° 04/2021

Ocelia Branco Ribeiro da Silva
Secretaria da Assistência Social
Decreto n° 03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B - PREÇOS ESTIMADOS

DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME PROPOSTA DA VENCEDORA					
Item	Descrição	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Total
001	<p>RELÓGIO PONTO COM AS SEGUINTE FUNÇÕES E DETALHES?</p> <ul style="list-style-type: none">• SENSOR DE LEITURA DE BIOMETRIA• SENSOR DE LEITURA DE PROXIMIDADE RFID• FONTE DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL• CAPACIDADE DE BOBINA DE PAPEL, MÍNIMA DE 01 UNIDADE DE 30 MTS• ENVIO PELO CORREIO• CONECTIVIDADE: TCP/IP, SERIAL E USB NATIVOS. <p>CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE USO DO EQUIPAMENTO.</p>	Unid	20	R\$1.335,00	R\$ 26.700,00
				VALOR TOTAL: →	R\$ 26.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: compradireta.pmd@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0022/2022

Com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Art. 2º, Inciso II Do Decreto Municipal Nº 089/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) PONTOS ELETRÔNICOS TIPO BIOMÉTRICO, DESTINADOS A ATENDER OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E RECREAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UND	1,0	R\$	R\$
VALOR TOTAL ----->					R\$

Valor Global da Proposta importa em R\$ XX,XX (XXXX);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.